



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Ofício n.º 028/2019-REQ

Telêmaco Borba, 20 de março de 2019.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento n.º 021/2019, de autoria do vereador Élio Cesar Alves dos Santos, que solicita informações sobre o pagamento das despesas relativas ao deslocamento em TFD a Administração Municipal de Telêmaco Borba encaminha cópia do memorando nº 091/2019-SMS com as informações solicitadas, bem como seu anexo.

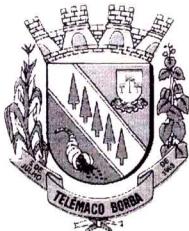
Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Ezequiel Ligoski Betim
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro
84261-640 – Telêmaco Borba – PR

Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Estado do Paraná
Recebido em 20/03/19



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

D-011904/2019

MEMORANDO Nº. 091/2019-SMS
De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito
Data: 02 de janeiro de 2019
Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 021/2019**

Em atenção ao requerimento nº 021/2019, da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, a Secretaria Municipal de Saúde vem a informar e esclarecer os questionamentos, conforme abaixo:

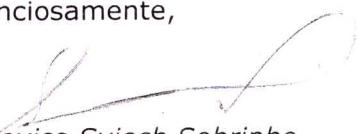
1 – A Secretaria Municipal de Saúde, informa que está em conformidade com a portaria da Secretaria de Assistência à Saúde, número 055 de fevereiro de 1999, em quase todos os itens, pois atualmente vem atendendo a totalidade das solicitações com transporte terrestre para os diversos centros de referências existentes, inclusive com pernoite e alimentação para pacientes e acompanhantes, através de casas de apoio contratadas para esse atendimento.

2 – Informamos que o número de municípios atendidos pelo transporte no ano de 2018 foi de 47.489 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove), considerando o período de 01/01/2018 até 31/12/2018, sendo que 75% destes com destino a Capital do Estado e o restante distribuídos entre Ponta Grossa, Ivaiporã, Guarapuava, Ibaiti, Londrina, Maringá, Rolândia, Campo Largo entre outros,

3 – Informamos que não há fornecimento de lanche para pacientes que são encaminhados apenas para realização de exames ou consulta em outros municípios, e que retornam no mesmo dia, em virtude do grande número de Municípios envolvidos, visto que não existe disponibilidade orçamentária do Município para atendimento a esta demanda. Informamos, no entanto, que está sendo avaliada a possibilidade de implementação desse serviço, ainda para este exercício, com a devida inclusão no orçamento e formatação de uma sistemática de fornecimento com atendimento a legislação e regras pertinentes ao setor de alimentação.

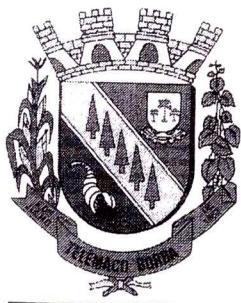
Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração, apresentando nossas cordiais e atenciosas saudações.

Atenciosamente,


Ludovico Sviech Sobrinho
Divisão de Administração e Programação


Edemilson Siqueira Pukanski
Secretário Municipal de Saúde





Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

DISCUTIDO E APROVADO EM

T. Borba, 17 hs. do dia 25/02/2019

Ezequiel Ligoski Betim
Presidente

Renato Bahena
1º Secretário

LIDO NO EXPEDIENTE

T. Borba, 17 e 30 hs. do dia
25/02/2019

Ezequiel Ligoski Betim
Presidente

REQUERIMENTO N° 021/2019

O VEREADOR QUE ABAIXO SUBSCREVE, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS REGIMENTAIS, "REQUER DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE INFORME A ESTA CASA DE LEIS, NO PRAZO QUE A LEI LHE CONFERE AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CONFORME PORTARIA N° 55 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARAGRAFO 1º, O PAGAMENTO DAS DESPESAS RELATIVAS AO DESLOCAMENTO EM TFD, SÓ SERÁ PERMITIDO QUANDO ESGOTADOS TODOS OS MEIOS DE TRATAMENTO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO; CONFORME O ART. 8º, QUANDO O PACIENTE/ACOMPANHANTE RETORNAR AO MUNICÍPIO DE ORIGEM NO MESMO DIA SERÃO AUTORIZADAS APENAS PASSAGEM E AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO; ISTO SIGNIFICA QUE SE ESTES PACIENTES ESTÃO FAZENDO TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO, ENCAMINHADAS PELO SUS, ELAS TEM ESTES DIREITOS; 1) OS PACIENTES ESTÃO RECEBENDO ESTES AUXÍLIOS? 2) SE NÃO, POR QUE NÃO ESTÃO RECEBENDO? 3) EXISTE ALGUM OUTRO CRITÉRIO PARA QUE TENHAM ESTE DIREITO? 4) QUAIS SÃO ESTES CRITÉRIOS? SE EXISTE UMA INTERPRETAÇÃO ERRADA, FAVOR NOS ESCLARECER".

JUSTIFICATIVA

Muitas pessoas que estão fazendo tratamento fora do Município tem nos procurado nos questionando, inclusive nos passando, que outros municípios concedem este auxílio.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2019.

DOC. RECEBIDO

EM 27 FEV. 2019

Gabinete

Élio Cezar Alves dos Santos
Vereador